

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2022**

**LICITAÇÃO 13.303/16 - ELETRÔNICA**

<b>LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA EDITAL n° 002/2022</b>	<b>Sessão Pública em 26/07/2022, às 09h00 no sítio <a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a></b>
<b>Objeto</b>	
Contratação de empresa para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.	
<b>Forma de adjudicação</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Instrumento Contratual</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO
<b>Prazo</b>	60 MESES

<b>Visita técnica:</b> até 5 dias úteis antes da sessão, por e-mail para <a href="mailto:compras1@comur.com.br">compras1@comur.com.br</a> .
<b>Recebimento e Abertura das propostas:</b> até o horário de início da sessão.
<b>Observações gerais:</b> Aberta a disputa, a Comissão Permanente de Licitação pode definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.

## SUMÁRIO

EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF).....	28
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	30
ANEXO VI - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	36
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO.....	37
ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS.....	38
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.....	40
ANEXO X - LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2021.....	41
ANEXO XI - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.188/2022.....	42

**EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Licitação 13.303/16 - Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Licitação 13.303/16 Eletrônica, **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com a seguinte legislação: Leis Federais nºs 13.303/16, Lei nº. 12.846/13, Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) de 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 26 de julho de 2022, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h30min** do mesmo dia, horário de Brasília - DF.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 9210/2022), sendo este parte integrante do edital.

**2.1.2.** Integram o objeto deste certame, como especificados no Termo de referência anexo, os itens acessórios abaixo arrolados:

**2.1.2.1.** Instalação, implantação, configuração, customização;

**2.1.2.2.** Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da contratada, em datacenter, conforme termo de referência;

**2.1.2.3.** Alterações legais, corretivas e evolutivas;

**2.1.2.4.** Treinamento de equipe da CONTRATANTE e manutenção de atualizações;

**2.1.2.5.** A disponibilidade em tempo real de todas as informações do sistema;

**2.1.2.6.** Fornecimento através de locação de equipamentos e sistemas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.2.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

**2.2.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**2.2.5.** Anexo V – Minuta do Contrato;

**2.2.6.** Anexo VI – Atestado de Realização de Visita Técnica;

**2.2.7.** Anexo VII – Dados da Empresa para Contato;

**2.2.8.** Anexo VIII – Proposta de Preços;

**2.2.9.** Anexo IX – Declaração da Análise Contábil da Capacidade Financeira;

**2.2.10.** Anexo X – Lei Municipal nº 3.352/2021;

**2.2.11.** Anexo XI – Decreto Municipal nº 10.188/2022.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente Licitação, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como ao prévio cadastro junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação na Licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A participação de Microempresa e Empresa de pequeno porte, se dará diante das seguintes condições:

**3.3.1.** As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**3.3.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**3.3.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

**3.3.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.3.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**3.3.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**3.3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da COMUR, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**3.3.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo a COMUR retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

**3.3.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deve atender ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração que elencada no Anexo III.

**3.3.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme anexo III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.11.** Não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, àquelas pessoas jurídicas mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disposição que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.5.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento de taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.6.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.6.1.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pelas Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Decreto Municipal nº 2.012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.6.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora por parte da COMUR, podendo exercer eventual direito de ação sem tal formalidade, já que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.6.3.** Não será admitida a cessão do contrato. Em caso de terceirização de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência através de subcontratação, a mesma deverá ser procedida na forma da legislação em vigor (Lei Federal nº 6.019/74 e posteriores alterações), sendo que a responsabilidade contratual correrá sempre às expensas da CONTRATADA, não sendo admitida a recusa de cumprimento de obrigações com base em eventual terceirização.

**3.7.** Conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.7.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.7.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.7.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.7.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.7.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.7.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.7.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.7.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.7.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Credenciamento Eletrônico da Central de Licitações do Estado – CELIC.

**4.2.** O credenciamento e a sua manutenção no respectivo banco de dados dependerão de atendimento às exigências formuladas pela CELIC na Seção de Credenciamento Eletrônico.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório;

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COMUR, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Credenciamento da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do processo licitatório.

**4.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

#### **5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Licitação, através do sistema e com remessa de cópia para o e-mail [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br)

**5.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, consoante art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**5.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A participação na Licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações técnicas da solução tecnológica oferecida, bem como dos equipamentos e demais detalhes pertinentes de cada item, devendo a proposta ser apresentada no VALOR GLOBAL, até o horário previsto no item 1.2.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** O valor estimado da contratação será sigiloso, consoante previsão do art. 34 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**6.5.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**6.5.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**6.5.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;

**6.6.** Poderão ser admitidos pela Comissão Permanente de Licitação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

#### **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**7.3.** A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão.
- 7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor, conforme o critério de julgamento, consignados no registro de cada lance.
- 7.8. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 7.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.10. Será permitida às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 7.11. No início da sessão, a Comissão poderá definir intervalo de lance mínimo em função da viabilidade da sessão e de se evitar sucessivas propostas com diferenças irrisórias.
- 7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 7.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor, conforme o critério de julgamento adotado, de sua proposta.
- 7.14. Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexecuível.
- 7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.18. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão, por motivo justificado.

## **8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.2. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, após esgotadas as tratativas de negociação, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3. Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no 8.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.
- 8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.5. Após comunicado pela Comissão, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no Anexo VIII, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do dia seguinte, com posterior apresentação dos mesmos, devidamente assinados pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.
- 8.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 8.7. Após análise da proposta e documentação, a Comissão convocará as licitantes, informando a data e hora, para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Proposta (a), adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.
- 8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.
- 9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.
- 9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação.

**9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

**9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90(noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

**9.1.6.2.** Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**9.1.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.1.6.3.1.** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço alternativamente, em: Diário Oficial, jornal de grande circulação da sede do Licitante, ou junto ao SPED, considerando a disposição legal a qual a Sociedade deve obediência;

**9.1.6.3.2.** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro do diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

**9.1.6.3.3.** As empresas com menos 01(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço final de exercício deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao seu período de existência, subscritos por contador.

**9.1.6.4.** Considerando o prazo contratual previsto para o objeto da presente licitação, a natureza continuada dos serviços, a finalidade do objeto da contratação (prestação de serviço público) e os prejuízos decorrentes de eventual solução de continuidade à população, serão exigidos cálculos dos índices de Liquidez Geral(LG), de Liquidez Corrente(LC) e de Solvência Geral(SG) onde, em cada índice, o resultado da operação aritmética seja igual ou maior do que um vírgula zero (= ou > 1,0), apurados através das seguintes fórmulas:

**9.1.6.4.1.**  $LC = AC/PC$  igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.2.**  $LG = (AC+RLP)/PC+ELP$  igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.3.**  $SG = A REAL/ PC+ELP$  igual ou superior a 1,0

**9.1.6.4.4.** Legenda:

a) AC = Ativo Circulante

b) PC = Passivo Circulante

c) RLP = Realizável a Longo Prazo

d) ELP = Exigível a Longo Prazo

e) A REAL= Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

**9.1.6.4.5.** A licitante deverá demonstrar os índices de liquidez do item 9.1.6.4 com o preenchimento da Declaração de análise Contábil da Capacidade Financeira, Anexo IX, devidamente assinada pelo licitante e pelo contador responsável.

**9.1.6.5.** Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem 02(dois) dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos acima, sendo as demais inabilitadas.

**9.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão da Licitação será suspensa, podendo a Comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.8.

**9.3.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**9.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

## **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Serão exigidos no mínimo dois atestados ou declarações de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta municipal serviço da mesma natureza ao objeto do presente termo de referência.

**10.2.** Os atestados e/ou certidões previstos no item anterior, devem, obrigatoriamente, corresponder à prestação de serviços relativa a, no mínimo, 900 (novecentas) vagas de estacionamento.

**10.3.** Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, com data e assinatura.

## **11. VISITA TÉCNICA:**

**11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a Licitante deverá realizar visita técnica nas instalações da COMUR, onde será acompanhada por preposto da COMUR, durante o expediente de segunda a sexta, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br).

**11.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, sendo possível o agendamento da visita até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

**11.3.** Depois de realizada a visita, o Representante da Licitante receberá um atestado de realização de visita técnica, conforme modelo anexo "ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA" (Anexo VI). O atestado deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Caso a empresa licitante opte por não executar a visita técnica, a mesma deve declarar em sua proposta que renuncia ao direito de visita técnica e está de acordo com todas as características técnicas e operacionais exigidas".

## **12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após a comunicação do resultado do Julgamento das Propostas elencado no item 8.7, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**12.2.** Os documentos originais referente ao item 8.5 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 3.5 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Uma vez declarado o vencedor, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá ser feito de forma imediata à sessão e motivadamente.

**13.2.** Manifestada a intenção de recurso, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente.

**13.2.1.** A falta da manifestação de que trata o 13.1, importará decadência do direito ao recurso, ficando a Comissão de Licitação ou o Diretor autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.2.2.** A ausência de motivação implicará inadmissão do recurso.

**13.2.3.** Na hipótese prevista no 13.1, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso será contado a partir do final do prazo previsto para manifestação da intenção de recorrer.

**13.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** O recurso será dirigido à instância superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.3.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo a apresentação dos recursos, bem como das contrarrazões, serem realizadas através do portal de licitações.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, o Diretor da área diretamente interessada na licitação fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, o Diretor da área diretamente interessada na licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**14.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

**14.2.2.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.2.3.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **15 DA APRESENTAÇÃO E TESTE EM ESCALA REAL COMO ETAPA DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Comissão.



**15.2.** Deve a empresa vencedora do processo licitatório, como etapa de homologação antes da assinatura do contrato, apresentar em escala real todos os itens exigidos neste termo. Deve ser apresentado pelo menos 1(uma) unidade de cada item exigido neste termo, para uso da base de dados, central e demais softwares podem ser apresentado por computadores ou laptops.

**15.3.** O prazo máximo para início da apresentação será de 5 (cinco) dias úteis, após convocação formal pela CONTRATANTE. E será executado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

**15.4.** Caso a empresa vencedora não atenda o descritivo técnico será convocada a segunda colocada, assim por diante, de acordo com os prazos legais e etapas de recurso.

## **16. PRAZOS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá iniciar o processo de implantação do sistema imediatamente após a assinatura do contrato.

**16.2.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização dos softwares, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares entre outros:

**16.2.1.** Efetuar levantamento da situação de cada departamento que será atendido pelos sistemas;

**16.2.2.** Definir logística de implantação;

**16.2.3.** Reunir-se com o gestor do projeto para definição de prioridades;

**16.2.4.** Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;

**16.2.5.** Treinar e capacitar equipe fiscalizadora e equipe dos PDV's;

**16.2.6.** Manter obrigatoriamente profissional técnico capacitado, com telefone fixo/móvel e e-mail, para atendimento das demandas que surgirem, para atendimento presencial das demandas em no máximo 60 (sessenta) minutos quando for convocado pela COMUR.

**16.3.** A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação de até 90 dias corridos.

**16.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, com duração de 60 meses, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

**17.2.** Em relação à locação de equipamentos, fica reservado à COMUR o direito de, a cada 12 (doze) meses, rescindir o contrato, dadas as peculiaridades dos equipamentos e evoluções tecnológicas do mercado.

**17.3.** No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

**17.4.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a LICITANTE às sanções previstas no presente edital.

## **18. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**18.1.** As obrigações decorrentes da locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, englobando todo objeto licitado, serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**18.2.** Na hipótese de a CONTRATADA, primeira classificada, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por si propostas, independente das cominações legais cabíveis.

**18.3.** A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

## **19. GARANTIAS**

### **19.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

**19.1.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como da solução tecnológica fornecida, dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

**19.1.1.1.** Pela segurança, qualidade e especificações do software, dos materiais e peças utilizados;

**19.1.1.2.** Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

**19.1.1.3.** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

**19.1.1.4.** Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do objeto, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

**19.1.1.5.** Por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**19.1.1.6.** Pela imediata reparação/substituição dos serviços, software, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR.

**19.1.1.7.** Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

## **19.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.2.1.** Por ocasião da assinatura do contrato que envolve grande vulto, complexidade e riscos financeiros elevados à COMUR, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

**19.2.1.1.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato.

**19.2.1.2.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 90 (noventa) dias.

**19.2.1.3.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**19.2.1.4.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **20. DO PREÇO**

**20.1.** O preço será composto pelo valor total da implantação do sistema, instalação, equipamentos, configuração, customização e licença do software por 60 (sessenta) meses.

**20.2.** O preço da licença deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**20.3.** Deverá ser informado preço global, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**20.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE, mensal, incidente *pro rata die*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**21.3.** A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **22. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**22.1.** A CONTRATADA poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos comprobatórios.

**22.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**22.3.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 22.1 acima.

**22.4.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

**22.5.** Fica o CONTRATADO ciente de que poderão ocorrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do serviço que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), acompanhando na mesma proporção o valor pago pela contraprestação, dos termos do artigo 81 da Lei Federal nº13.303/16 e art. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

## **23. PENALIDADES**

**23.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II e art. 92, § 2º, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**23.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, poderá ser considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**23.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**23.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 108, III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR,

**23.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, com as alterações posteriores.

**23.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultado à Comissão, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**24.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**24.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

**24.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 20 de junho de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Joice A. Schmitt  
Advogada – OAB/RS 105.160

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
LICITAÇÃO 13.303/2016 – ELETRÔNICA – EDITAL Nº 002/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Licitação 13.303/2016 - Eletrônica para Contrato administrativo visando a contratação para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo, em conformidade com as especificações contidas nesse termo de referência e seus anexos, na modalidade de menor preço global.

**1.2.** Também integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes tais como:

**1.2.1.** Instalação, implantação, configuração, customização;

**1.2.2.** Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em datacenter conforme termo de referência;

**1.2.3.** Alterações legais, corretivas e evolutivas;

**1.2.4.** Treinamento de equipe da CONTRATANTE e manutenção de atualizações;

**1.2.5.** A disponibilidade em tempo real de todas as informações do sistema;

**1.2.6.** Fornecimento através de locação de equipamentos e sistemas.

**2. DA ESTIMATIVA DE VALORES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

**2.1.** O valor estimado da contratação será sigiloso, consoante previsão do art. 34 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificações contidas abaixo.

ITEM	SERVIÇO / LOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL CONTRATO (60 meses)
1	Implantação da solução tecnológica para informatização do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo configuração, customização;  Treinamento de equipe (aproximadamente 20 monitores, 3 caixas, 5 auxiliares administrativos) da CONTRATANTE	1		PARCELA ÚNICA PAGA CONFORME CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
2	Kit PDV (Ponto de Venda)	50	R\$	R\$	R\$
3	Kit Monitor (Monitores COMUR)	30	R\$	R\$	R\$
4	Kit Câmera OCR	1	R\$	R\$	R\$
5	Licença de Módulo para Usuários (Android, IOS)	1	R\$	R\$	R\$
6	Licença do Módulo Portal de Internet – WEB - Responsivo	1	R\$	R\$	R\$
7	Licença de Módulo de BackOffice-Retaguarda (gestão e controle do sistema)	1	R\$	R\$	R\$
8	Hospedagem de Banco de Dados, Link e Servidor na Contratada	1	R\$	R\$	R\$
9	Georreferenciamento, cadastro e serviços e Central de atendimento	1	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Tendo em vista o crescimento expressivo da cidade de Novo Hamburgo, sendo uma das cidades que mais se desenvolve economicamente, é fato que a área de mobilidade urbana tenha grande importância no planejamento do município.

**3.2.** A COMUR desenvolve projetos para melhoria em diversas frentes de trabalho, entre elas a operação do estacionamento regulamentado. Visando modernizar de forma eficiente, eficaz e tornando-o mais ágil e assim democratizando ainda mais o uso

de vagas de estacionamento público, buscamos novas tecnologias, pois acreditamos que a atual forma de comercialização pode ser otimizada, acarretando na diminuição de custos com impressão de talões e potencializando a fiscalização.

**3.3.** Os principais objetivos da automação são:

**3.3.1.** Usar a tecnologia, equipando os agentes tornando-os mais ágeis no desempenho de suas funções, reduzindo a carga de materiais e aperfeiçoando o trabalho dos mesmos.

**3.3.2.** Proporcionar maior comodidade ao usuário do estacionamento rotativo, com relação a compra dos créditos, pagamento e normas de utilização, fornecendo informações sobre seu veículo no que diz respeito ao lançamento de créditos, aviso de não pagamento e demais informações sobre o sistema rotativo.

**3.3.3.** Tornar a fiscalização mais eficiente em toda a abrangência do sistema.

**3.3.4.** Melhorar a ocupação das vagas permitindo assim o aumento na rotatividade do estacionamento.

**3.3.5.** Dinamizar os PDV's (pontos de Venda) com melhor distribuição, colocando-os em pontos estratégicos, aumentando o fluxo de pessoas no comércio da cidade.

**3.3.6.** Ampliar a abrangência do estacionamento regulamentado, de acordo com a legislação municipal.

**3.3.7.** Administrar de maneira mais eficaz o uso das vagas de estacionamento rotativo.

**3.3.8.** Possibilitar que o uso das informações geradas pelo sistema seja utilizado para elaboração de projetos e assim melhor gestão de espaços.

**3.3.9.** Minimizar os impactos ambientais, devido à redução do uso do papel.

**3.3.10.** Possibilitar a utilização das informações digitais coletadas para a segurança pública, através do lançamento das placas e consulta na base de dados do Estado, via secretaria de segurança.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar um conjunto de processos com tecnologia avançada e inovadora, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do estacionamento rotativo remunerado em logradouros públicos, trabalhando em conjunto com os processos de estacionamento, fiscalização e gestão, oferecendo aos usuários uma nova opção para aquisição de créditos do estacionamento rotativo pago, fornecendo aos agentes fiscalizadores equipamentos de verificação (POS) para controle e medição de tarifação, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real.

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**5.1.** O projeto deve ser composto por conjuntos de módulos sistêmicos, equipamentos e processos que contemplem funcionalidades como comercialização (mobile, web, Ponte de venda), fiscalização (agente fiscalizador) e gestão do estacionamento rotativo (*BackOffice* ou retaguarda).

#### **6. DOS MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO**

**6.1.** Entende-se por módulo de comercialização um ambiente virtual e/ou físico (app, web, Ponto de venda), para a realização de transações monetárias, para aquisição de créditos para uso do estacionamento rotativo pago.

#### **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

##### **7.1. DO KIT PDV (PONTO DE VENDA)**

**7.1.1.** O modelo de comercialização a ser implantando, leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade na região. O equipamento consiste em um dispositivo capaz de trabalhar de forma integrada e online, através de software e impressora embarcada, possibilitando a ativação e/ou venda de tíquete eletrônico para utilização do estacionamento.

##### **7.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO PDV**

**7.2.1.** Este equipamento deverá ser do tipo POS, portátil, sem fio, com teclado alfanumérico virtual e capacidade de comunicação com os servidores centrais utilizando 4G. Para segurança, todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento, devendo ainda possuir as seguintes configurações mínimas:

##### **7.2.1.1 DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

<b>Sistema Operacional</b>	<b>Android</b>
Display	LCD colorido de 5,5", sensível ao toque
Scanner	Suporte a leitura de códigos de barras + QR code - Leitor via Câmera(1D/2D)
Leitor de proximidade	Contactless, NFC
Conexões	2G, 3G, 4G, Wi-Fi e Bluetooth
Saídas	1 - USB 2.0 e 1 - P2
Leitor magnético de cartões	Tarja magnética MSR
Câmera traseira	5MP
Impressora integrada	Sim - Térmica   Velocidade: High Speed, com bobina térmica

Bateria	5000mA, desde que suporte o funcionamento do POS durante o turno de trabalho do agente.
Carregador	Fonte externa 5,5V - 2A - 110/220V
GPS integrado	Sim
Peso	Máximo até 500g

**7.2.2.** A solução deve ser totalmente integrada à aplicação do estacionamento rotativo, de forma que não dependa de outro dispositivo para o pagamento de operações via cartão de crédito/débito e PIX.

### **7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE DADOS MÓVEIS**

**7.3.1.** O pacote de dados deve possuir conexão 4G ou superior;

**7.3.2.** Pacote de *download* mínimo de 4 GB. Este valor é citado como mera referência, sendo que o pacote de dados deverá suportar o tráfego de informações e imagens durante todo o ciclo mensal de faturamento, sem necessidade de contratação adicional;

**7.3.4.** Pacote de *upload* mínimo de 4 GB. Este valor é citado como mera referência, sendo que o pacote de dados deverá suportar o tráfego de informações e imagens durante todo o ciclo mensal de faturamento, sem necessidade de contratação adicional;

**7.3.5.** A CONTRATADA deve efetuar uma análise da operadora que melhor atenda o município de Novo Hamburgo na área do estacionamento rotativo, em qualidade e disponibilidade de sinal, de forma a prover uma conexão de dados móveis com fluxo de dados estável e sem interrupções.

### **7.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ACESSÓRIOS:**

**7.4.1.** Suporte/capa ou corrente adequados para o POS;

**7.4.2.** Cabo reserva compatível com o POS e *Power Bank*;

**7.4.3.** Carregador de bateria apropriado para o POS;

### **7.5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA O PDV**

**7.5.1.** O software a ser implantando no PDV, que comercializará tíquetes eletrônicos, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento.

**7.5.2.** O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

**7.5.2.1.** Comercializar tíquete eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área;

**7.5.2.2.** Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão;

**7.5.2.3.** Emitir comprovante da aquisição de tíquete avulso;

**7.5.2.4.** Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (relatório de atividades);

**7.5.2.5.** O sistema deverá enviar para a central a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de tíquetes, cancelamentos, o recolhimento de valores quando for o caso, consultas, etc.) ou seja, de todas as transações que ocorrerem no PDV.

**7.5.2.6.** Capacidade do sistema de prover o desconto, conforme lei ou decreto, no lote adquirido pelo PDV em conformidade com a liberação da COMUR.

### **7.6. DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO PDV E TIQUETE EMITIDO**

**7.6.1.** Deve gerar número sequencial com no máximo 8 (oito) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração.

**7.6.2.** Identificação do número IMEI e/ou número de série do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento.

**7.6.3.** Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento.

**7.6.4.** Data e hora da validade do tíquete de estacionamento.

**7.6.5.** Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento.

**7.6.6.** Número da vaga onde o veículo está estacionando, como opcional.

**7.6.7.** Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração.

**7.6.8.** Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento a dúvidas, telefone e endereço.

**7.6.9.** Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela CONTRATANTE e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento.

**7.6.10.** O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a CONTRATANTE quando o saldo terminar, para que seja feito a recolha dos valores (via depósito ou emissão de boleto) e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo (PDV).

**7.6.11.** As formas de pagamento disponibilizadas neste equipamento deverão ser:

**7.6.11.1.** Dinheiro em espécie;

**7.6.11.2.** Cartão de Crédito, Débito e PIX;

**7.6.11.3.** Créditos adquiridos antecipadamente por sítio na internet.

**7.6.12.** Deverá também ser possível realizar a recarga de créditos para a conta virtual do usuário.

**7.6.13.** Para a opção que envolve a conta virtual deverá obrigatoriamente ser impresso ao final de cada transação o número do CPF responsável pela transação e deverá ser impresso o saldo anterior ao movimento, o valor da transação realizada e o saldo atual depois do movimento.

**7.6.14.** Para acessar o sistema do PDV, o responsável pelo estabelecimento necessita possuir usuário e senha cadastrados, que será criada pela CONTRATANTE.

**7.6.15.** A CONTRATADA irá treinar equipe da CONTRATANTE para implementar os pontos de venda (PDV) e treinar o estabelecimento sobre o uso do equipamento. Os PDV's serão estrategicamente distribuídos pela CONTRATANTE.

**7.6.16.** O estabelecimento que for contemplado com um PDV, deve ter fácil acesso e conter sinalização de identificação por conta da CONTRATANTE, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

**7.6.17.** Funcionalidades do Terminal Portátil para Vendas: Deverá possuir os mesmos requisitos técnicos já especificados no item 7.1.1 e seus subitens (equipamento POS, plano de dados e acessórios).

**7.6.18.** Características do Software Embarcado:

**7.6.18.1.** O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento e outros itens comercializáveis do sistema.

## **7.7. DO KIT MONITORES (AUTORIDADE DE TRÂNSITO E MONITORES DA COMUR)**

**7.7.1.** O uso de equipamentos eletrônicos tem como objetivo, auxiliar no monitoramento e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos monitores da COMUR responsáveis pela gestão e agentes de trânsito responsáveis pelas autuações, bem como reduzir o tempo da emissão da "tarifa de Pós Uso", agilizando a emissão da autuação se for o caso. Para tanto será fornecido para cada Monitor da COMUR um kit POS, além de seus acessórios necessários. O mesmo kit será fornecido para os agentes de trânsito, com aplicação específica e controle de acessos em nível compatível (não comercial) que fiscalizarão o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, de acordo com a legislação em vigor.

## **7.8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO KIT MONITOR (AUTORIDADE DE TRÂNSITO E MONITORES DA COMUR)**

### **7.8.1 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO PÓS**

**7.8.1.1.** Deverá possuir os mesmos requisitos técnicos já especificados no item 7.2. e seus subitens (equipamento POS, plano de dados e acessórios).

## **7.9. DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA O KIT MONITOR (AUTORIDADE DE TRÂNSITO E MONITORES DA COMUR)**

**7.9.1.** O sistema deverá permitir a fiscalização, registrando sua localização através de coordenadas geográficas;

**7.9.2.** Possuir tela de identificação do Monitor da COMUR responsável pela fiscalização e comercialização tíquetes e créditos (abertura e fechamento de serviço). Nele deverá possuir módulo de caixa, conforme segue:

**7.9.2.1.** Este módulo está presente no kit Monitor da COMUR e deverá estar ativo durante toda a jornada de trabalho do agente. Este módulo tem por objetivo permitir que o Monitor da COMUR comercialize tíquetes de estacionamento, recebimento de tarifa PRÉ e PÓS-PAGA.

**7.9.2.2.** As funções mínimas que deverão ser atendidas são:

<b>a) Função Abertura de Caixa</b>	A primeira opção ao entrar no módulo de caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro inicial.
	Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do Monitor da COMUR responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.
<b>b) Função Sangria</b>	Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do Monitor da COMUR durante a jornada de trabalho;
	Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.
<b>c) Função Suprimento</b>	Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do Monitor da COMUR durante a jornada de trabalho.
	Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

**7.9.2.3.** O sistema deverá dar suporte aos Monitores da COMUR em tempo real, identificando a localização dos mesmos e gravando todas as operações realizadas.

**7.9.2.4.** Deverá ter a função de lançamento da placa do veículo, de forma manual e por tecnologia OCR (leitor automático de placas), como forma de identificação, enviando em tempo real as informações para a base de dados.

**7.9.2.5.** Registrar e enviar todas as operações transacionadas, sendo elas de vendas, consultas ou regularizações para a central de operações na COMUR

**7.9.2.6.** Possuir opção de ativação de estacionamento de maneira avulsa para usuário não cadastrado previamente.

**7.9.2.7.** O aplicativo deverá ainda permitir carga e recarga para usuários que possuem conta cadastrada, assim como possibilitar a regularização de tarifa de pós-uso.

**7.9.2.8.** Em caso de emissão de aviso de tarifa de pós-uso, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

**7.9.2.9.** Parâmetros operacionais para fiscalização do Monitor da COMUR e autoridade de trânsito:

**7.9.2.9.1.** A chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo;

**7.9.2.9.2.** O sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui “vaga ativada” de maneira eletrônica;

**7.9.2.9.3.** Em caso de constatar um veículo em situação de não pagamento, o sistema deverá gerar um “aviso”;

**7.9.2.9.4.** Este aviso deverá possuir informações como: código do Monitor da COMUR e setor fiscalizado, data, horário e endereço da constatação e a descrição do aviso;

**7.9.2.9.5.** O aplicativo (*software*) para a geração de avisos deverá apresentar facilidades de interação com a fiscalização para auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos de enquadramento das situações de “não pagamento”, marcas, modelos e espécies de veículos, cadastro de logradouro;

**7.9.2.9.6.** O KIT OCR embarcado deve interagir com a operação do Monitor da COMUR, o aplicativo do Monitor COMUR, deve abrir visualização em formato de mapa dos veículos em situação de “não pagamento” constatados a cada passagem do veículo com OCR embarcado, e/ou não registrados anteriormente pelo Monitor;

**7.9.2.9.7.** O sistema deverá possibilitar integração futura com os dados do DETRAN-RS, para o módulo da autoridade de trânsito;

**7.9.2.9.8.** Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa na parte inferior de cada imagem;

**7.9.2.9.9.** Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica, menos as fotos registradas;

**7.9.2.9.10.** Em operações de fiscalização pela autoridade de trânsito, o talonário para o fiscal de trânsito, deve obrigatoriamente ser homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n° 99 de 01/06/2017 e n° 124 de 19/06/2017, devendo a sua homologação ser apresentada na sua documentação de habilitação, para fim de comprovação.

**7.9.2.9.11.** O sistema deverá conter módulo para recebimento dos avisos feitos pelos monitores da COMUR, permitindo que a autoridade de trânsito possa se dirigir diretamente para o local.

**7.9.2.9.12.** O sistema deve estar totalmente integrado ao módulo de fiscalização para que não seja necessário informar os dados do veículo e características da autuação no ato de emissão do auto de infração de trânsito;

**7.9.2.9.13.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

## **7.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS AVISOS EMITIDOS PELO KIT MONITOR**

**7.10.1.** O aviso deverá possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido. Deverá ainda possuir as características abaixo:

**7.10.1.1.** Identificação do veículo – placa, marca, modelo, espécie;

**7.10.1.2.** Identificação e código do município e país;

**7.10.1.3.** Identificação do local da emissão do aviso – nome do logradouro público, número, registrada pelo equipamento;

**7.10.1.4.** Data e hora da impressão do aviso;

**7.10.1.5.** Informar a especificação da notificação – período ultrapassado, sem ativação de crédito, outras notificações;

**7.10.1.6.** Campo de observação, caso seja necessário comentário adicional;

**7.10.1.7.** Informações sobre pagamentos – valor e também o valor em caso de não pagamento após expirar o prazo previsto;

**7.10.1.8.** Informações relevantes contidas no atual modelo de aviso;

**7.10.1.9.** Identificação da autoridade de trânsito, campo para rubrica, setor fiscalizado e sequencial do número do aviso diário da autoridade de trânsito;

**7.10.1.10.** todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica utilizada pela autoridade de trânsito.

**7.10.1.11.** Todo aviso preenchido deverá ser enviado para o servidor central através de conexão de dados.

## **7.11. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DA TARIFA DE PÓS-USO**

**7.11.1.** Os avisos de tarifa de pós-uso emitidos poderão ser quitados conforme legislação e regulamentação do estacionamento público do município, das seguintes maneiras:

**7.11.1.1.** Pelo aplicativo móvel (APP) ou portal de internet (web client responsivo) para usuários cadastrados e que possuam saldo;

**7.11.1.2.** Nos terminais móveis (kit Monitor) junto ao Monitor da COMUR em espécie;

**7.11.1.3.** Na sede administrativa da COMUR em espécie, cartão de crédito/débito ou PIX;

**7.11.1.4.** De todas as formas, as informações deverão ser transferidas de forma online para as bases de dados do sistema de gestão;

**7.11.1.5.** O usuário deverá possuir em sua conta, saldo suficiente para a quitação da tarifa atribuída.

**7.11.2.** No caso de a quitação ser realizada junto aos monitores da COMUR ou na sede administrativa da Companhia, deverá ser emitido comprovante de quitação com no mínimo as seguintes informações:

**7.11.2.1.** Número do aviso;

**7.11.2.2.** Data;

**7.11.2.3.** Horário;

**7.11.2.4.** Local da constatação;



**7.11.2.5.** Informações referentes à lei municipal;

**7.11.2.6.** Data e horário do pagamento.

## **7.12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS E DA LICENÇA DE USO DO MÓDULO PARA USUÁRIOS**

**7.12.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais da Apple "App Store" e da Google "Google Play Store" para ser adquirido sem custo algum ao usuário, devendo as aplicações serem personalizadas para a COMUR, como logo e identificação da cidade de forma exclusiva para uso na cidade de Novo Hamburgo, os quais deverão possuir as características abaixo:

**7.12.1.1.** Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

**7.12.1.2.** Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sitio da Internet ou pela aplicação (App);

**7.12.1.3.** Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro;

**7.12.1.4.** Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando, em futuras implementações, oferecer tarifas diferenciadas para as regiões definidas;

**7.12.1.5.** Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 30, 60, 90, 120, 150 e 180 minutos (sendo as duas últimas opções de hora adicional com valor diferenciado). Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;

**7.12.1.6.** Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

**7.12.1.7.** Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

**7.12.1.8.** Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta após o cadastramento dos usuários;

**7.12.1.9.** Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os pontos de venda mais próximos e consulta de áreas com maior possibilidade de estacionamento através de mapa de calor;

**7.12.1.10.** Para se ter acesso completo às aplicações mobile, o usuário deverá realizar inicialmente um cadastro contemplando informações como: nome, CPF, endereço físico e/ou eletrônico, número de celular e senha;

**7.12.1.11.** Para que seja possível concluir o cadastro, o usuário deverá atestar leitura e aceitar os termos de uso do sistema, e termo de consentimento, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

**7.12.1.12.** Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail informado no cadastro;

**7.12.1.13.** A fim de validar o cadastro do usuário o app deve solicitar no primeiro acesso ao telefone celular do usuário e enviar um código de autenticação validando assim que o número de telefone celular informado é válido;

**7.12.1.14.** Logado no sistema, o usuário poderá realizar edição dos dados pessoais já cadastrados assim como inserir e excluir um ou mais veículos em sua conta;

**7.12.1.15.** O sistema deverá permitir ao usuário a aquisição de créditos pré-pagos através de transação, realizada pelo aplicativo, com cartão de crédito, cartão de débito, boleto bancário e PIX;

**7.12.1.16.** O aplicativo deverá oferecer a opção de armazenar os dados do cartão do cliente, segundo as normas e padrões tecnológicos, com a finalidade de evitar que o usuário tenha que digitar todas as informações do seu cartão a cada compra, assim como evitar fraudes;

**7.12.1.17.** Ainda o usuário poderá excluir os cartões de créditos/débitos cadastrados e consultar o histórico de operações de crédito e débito de utilizações. A aplicação deverá aceitar no mínimo 3 bandeiras de cartão de crédito e, entre elas, Visa e Mastercard;

**7.12.1.18.** O sistema deverá possibilitar que o usuário realize a regularização da tarifa Pós-paga através de saldo disponível em conta;

**7.12.1.19.** O sistema fará com que o usuário possa visualizar um histórico de notificações dos veículos com detalhamento de data, hora, local, motivo e dados de pagamento. O sistema deverá apresentar detalhes do histórico de paradas com informações da data, hora, duração e valor de cobrança;

**7.12.1.20.** O aplicativo deverá enviar mensagens (push ou aviso automático 'notificação') para as operações de:

**7.12.1.20.1.** Ativação de estacionamento, tempo na vaga expirando, quitação de tarifa pós uso, aviso de recebimento de bônus e compra de créditos que deverão ser agrupadas por data;

**7.12.1.21.** O aplicativo deverá possuir informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;

**7.12.1.22.** Capacidade do app aplicar desconto conforme regras a serem definidas pela contratante;

**7.12.1.23.** O aplicativo deverá permitir a compra de tíquetes de estacionamento mesmo que o usuário não queira realizar o seu cadastro, bastando a inserção da placa do veículo, possibilitando o pagamento por cartão de crédito/débito e PIX;

## **7.13. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA LICENÇA DE USO DO MÓDULO PORTAL DE INTERNET – WEB CLIENTE RESPONSIVO**

**7.13.1.** Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet para aquisição de créditos (tíquete) de estacionamento, devendo as aplicações serem personalizadas para a COMUR, como logo e identificação da cidade de forma exclusiva para uso na cidade de Novo Hamburgo. A CONTRATANTE fornecerá seu logotipo em alta resolução e a palheta de cores necessárias para a construção visual do site;

**7.13.2.** O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

**7.13.3.** Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, onde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

**7.13.4.** A fim de validar o cadastro do usuário o app deve solicitar no primeiro acesso ao telefone celular do usuário e enviar um código de autenticação validando assim que o número de telefone celular informado é válido.

**7.13.5.** Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, e termo de consentimento, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). O mesmo deverá efetuar o cadastro do número de telefone que fará uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados.

**7.13.6.** O sítio deverá ter sua segurança e integridade protegidas através de criptografia no padrão *Secure Socket Layer* (SSL). Após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

**7.13.7.** Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

**7.13.7.1.** Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;

**7.13.7.2.** Inserção de novo número de telefone;

**7.13.7.3.** Inserção de novas placas de veículos;

**7.13.7.4.** Consulta a seu saldo;

**7.13.7.5.** Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;

**7.13.7.6.** Opção de cancelamento do cadastro e da conta do usuário.

**7.13.8.** Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

**7.13.9.** Alteração de sua senha de uso;

**7.13.10.** Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar três bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo que em todas deverá estar garantida a opção de crédito e débito;

**7.13.11.** Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;

## **7.14. DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS QUANTO A AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS E/OU TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO**

**7.14.1.** Após cadastro pessoal e informações sobre modalidade de pagamento, o usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através do aplicativo móvel (app) e portal de internet para usuários (web cliente responsivo), utilizando seu cartão de crédito/débito, boleto bancário ou PIX.

**7.14.2.** Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento (das formas descritas nos itens acima), o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário, contendo no mínimo CPF e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações. Os valores recebidos pela CONTRATANTE das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, deverão obrigatoriamente ser depositados, em sua integralidade, em conta corrente fornecida pela mesma.

**7.14.2.1.** Será admitido um desconto de até 4% (quatro por cento) nos recebimentos dos créditos oriundos da receita auferida com a utilização de cartão de crédito/débito. A contratada deverá apresentar relatório das taxas cobradas e valores aplicados à operação mensal, para prestação de contas do valor líquido repassado. Por critério de oportunidade e conveniência, a COMUR reserva-se o direito de negociar tais taxas diretamente com as operadoras do setor.

**7.14.3** O valor mínimo para carga e recarga de créditos eletrônicos deverá ser igual a menor tarifa fixada e vigentes no município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 10.188 de 12 de abril de 2022, quando não pago em espécie.

**7.14.3.1.** Os créditos poderão ainda ser adquiridos nos PDVs, junto ao Monitor COMUR e na sede da COMUR para usuário que possua cadastro, mediante informação de CPF e/ou número de telefone cadastrado. No caso de aquisição nos PDVs e/ou sede da COMUR o pagamento poderá ser realizado em espécie, cartão de crédito/débito e PIX. O pagamento por PIX deve ser obrigatoriamente validado de forma automática junto à instituição financeira credenciada a fim de confirmar se o pagamento foi realizado.

**7.14.4.** O usuário receberá informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de notificação via “push” para aqueles já baixaram o aplicativo mobile e/ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

**7.14.5.** O sistema deverá alertar ao usuário quando seus créditos estiverem acabando.

**7.14.6.** As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do *Website* da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo.

**7.14.7.** O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL do *software* da desenvolvedora na proposta comercial.

## **7.15. DOS USUÁRIOS NÃO CADASTRADO NO SISTEMA**

**7.15.1.** O usuário não cadastrado no sistema deverá estacionar o seu veículo e se dirigir a um ponto de venda (PDV) mais próximo ou usar o aplicativo com a função para não cadastrados.

**7.15.2.** Deverá informar o tempo que deseja adquirir, pagar e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento e e-mail como forma de comprovação.

**7.15.3.** O pagamento deverá ser feito com as modalidades de pagamento aceitas e corresponder ao tempo solicitado. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado nos terminais móveis através dos monitores do COMUR.

**7.15.4.** O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações: identificação de quem realizou a ativação, data e horário de ativação, intervalo de horário limite de validade, placa do veículo, informações para atendimento a dúvidas, telefone e endereço da COMUR.

**7.15.5.** A ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento no seu interior.

## **7.16. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E LICENÇA DO MÓDULO DE BACKOFFICE (GESTÃO E CONTROLE DO SISTEMA)**

**7.16.1.** A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos que dão suporte aos Monitores da COMUR, autoridade de trânsito, PDV's e de demais

dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permitam ter a gestão dos parâmetros do estacionamento rotativo, a visualização da operação em tempo real e o controle financeiro dele.

**7.16.2.** O sistema de gestão operacional (BackOffice) deve possuir acesso a todos os módulos que compõe a solução tecnológica como: PDV, aplicativo, agente fiscalizador, site, etc.

**7.16.3.** O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas à CONTRATANTE, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e online, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.

**7.16.4.** Caberá a COMUR disponibilizar a infraestrutura de informática necessária (computadores, internet fixa banda larga), para o uso dos sistemas, garantindo que sejam compatíveis com os requisitos técnicos e demanda de dados.

**7.16.5.** Como premissa básica, a ferramenta de gestão deve ter controle de todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento com senhas protegidas e níveis de permissão.

**7.16.6.** Todos os acessos realizados na ferramenta de gestão, independentemente do nível de acesso do usuário, deverão ter os logs salvos, permitindo a rastreabilidade dos acessos e alterações ocorridas durante o seu acesso. Também deve ser monitorado neste log o IP da localização de onde foi efetuado o acesso, hora, data e funções acessadas.

**7.16.7.** Proporcionar que todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo possam ser armazenadas, mantidas em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatório mantê-los durante a vigência do contrato.

**7.16.8.** No caso de término do contrato, a CONTRATADA deverá exportar toda a base de dados para a CONTRATANTE.

**7.16.9.** A ferramenta de gestão deverá conter um painel de indicadores (Dashboards), com informações em tempo real referente ao tempo de estacionamento adquirido, forma de pagamento, origem do pagamento, fiscalizações efetuadas, regularizações efetuadas, notificações emitidas x regularizações efetuadas, receita total diária e acumulada mensal;

## **7.17. DA PARAMETRIZAÇÃO DA FERRAMENTA**

**7.17.1.** A ferramenta deverá permitir, no mínimo, a parametrização dos seguintes itens:

**7.17.1.1.** Valores correspondentes a tarifas, tais como: hora e fração de estacionamento, tarifa de Pós-Uso, tarifas especiais (caçambas coletoras de entulho, idosos etc.);

**7.17.1.2.** Tabela de horários de funcionamento;

**7.17.1.3.** Tabela de feriados e dias ativos;

**7.17.1.4.** Tabela de preços por hora e fração de hora (até 3 horas de utilização, com o período final – terceira hora – em valor superior àqueles iniciais);

**7.17.1.5.** Tabela de reajustes;

**7.17.1.6.** Tabela de vagas e tipo;

**7.17.1.7.** Tabela de tipos de situação de “não pagamento” das vagas;

**7.17.1.8.** Tabela de ruas e setores;

**7.17.1.9.** Cadastro de equipamentos de arrecadação;

**7.17.1.10.** Cadastro de usuários e sua hierarquia de utilização;

**7.17.1.11.** Cadastro de câmeras de fiscalização.

**7.17.2.** A transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos do Monitor COMUR e de monitoramento de forma online, assim como os demais dispositivos.

## **7.17.3. DA GESTÃO OPERACIONAL**

**7.17.3.1.** A gestão operacional deverá ocorrer em tempo real entre todos os equipamentos que compõe o sistema do estacionamento rotativo e a ferramenta de gestão.

**7.17.3.2.** A gestão operacional deverá permitir, no mínimo, os seguintes controles e informações ao gestor:

**7.17.3.2.1.** Acompanhamento em tempo real das atividades dos monitores da COMUR nas tarefas de fiscalização do uso das vagas. Para isso deverá ser registrado no mínimo a cada 30(trinta) segundos e/ou a cada interação no sistema, a coordenada geográfica referente à posição do agente para que seja possível a verificação da presença do agente próximo ao local de verificação.

**7.17.3.2.2.** A reprodução em mapa georreferenciado das vagas que compõem o estacionamento rotativo, permitindo visualmente, que se identifique o estado atual da vaga em relação ao seu uso (tíquete emitido, com tempo esgotado, aviso de tarifa de Pós-Uso emitida, AIT emitida).

**7.17.3.2.3.** A reprodução em mapa georreferenciado que permita a localização dos monitores e agentes de fiscalização na área do estacionamento rotativo;

**7.17.3.2.4.** Relatório que permita a visualização das imagens obtidas, em tempo real, pelas câmeras equipadas com OCR;

**7.17.3.2.5.** Funcionalidade que permita a convalidação das AITs emitidas pelos agentes de fiscalização;

**7.17.3.2.6.** O controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;

**7.17.3.2.7.** Gestão e acompanhamento do atendimento das ocorrências registradas pelos usuários através de sistema de gerenciamento de atendimento ao usuário e de despacho de ocorrências.

## **7.18. DA GESTÃO FINANCEIRA**

**7.18.1.** A gestão financeira deverá ocorrer em tempo real e/ou entre datas pré-definidas pelo usuário nos equipamentos que compõem o sistema do estacionamento rotativo.

**7.18.2.** A gestão financeira deverá permitir, no mínimo, os seguintes relatórios e informações ao gestor:

**7.18.2.1.** Geração de relatório consolidado de arrecadação mensal, onde conste todos os equipamentos cadastrados no sistema, de um mês de referência. Os valores arrecadados deverão ser separados por datas e tipo de tarifa;

**7.18.2.2.** Geração de relatórios individuais de arrecadação por equipamento e/ou grupo de equipamentos, entre datas quaisquer;

**7.18.2.3.** Visualização de eventos por placas de veículos;

- 7.18.2.4. Geração de relatório de avisos de não pagamento;
- 7.18.2.5. Pesquisa de Avisos de não pagamento por número de emissão e/ou placa;
- 7.18.2.6. Gestão financeira dos PDV's, em especial a geração de boletos de cobrança e a liberação de saldo para emissão de tickets;
- 7.18.3. Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:
  - 7.18.3.1. Valores de créditos utilizados com o sítio da internet, aplicativo e pontos de venda fixos e móveis;
  - 7.18.3.2. Para os valores de créditos adicionados na conta de pagamento deverá informar qual o número do CPF e o valor recarregado;
  - 7.18.3.3. Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição do tempo de estacionamento, a forma de aquisição do tempo (site, aplicativo móvel ou PDV);
  - 7.18.3.4. Deve conter as mesmas informações para as quitações efetuadas;
  - 7.18.3.5. Extratos de utilização por usuário do sítio da internet (*site*);
  - 7.18.3.6. Painel de gerenciamento (exclusão, alteração e manutenção) da conta de pagamento dos usuários do estacionamento rotativo.
- 7.18.4. Além dos relatórios mencionados acima, o sistema deverá permitir a inclusão de outros relatórios considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável conforme solicitação da CONTRATANTE.

#### **7.19. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS, LINK E SERVIDOR NA CONTRATADA**

- 7.19.1. A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONTRATANTE.
- 7.19.2. Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.
- 7.19.3. O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,95%.
- 7.19.4. Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da CONTRATADA e CONTRATANTE. Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.
- 7.19.5. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma aplicar metodologia de controle contra acesso indevido, e criptografia das informações transacionadas.
- 7.19.6. O banco de dados do Sistema de Gestão do estacionamento rotativo, bem como do cadastro de usuários pertencerá à COMUR até mesmo nos casos de encerramento do contrato e migração de dados.

#### **7.20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE CÂMERA DE OCR (LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS).**

- 7.20.1. Deverá a contratada disponibilizar o kit de câmera de OCR, que efetue a leitura automática das placas dos veículos estacionados dentro do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago. O kit de câmera de OCR, consiste em câmeras, processador, monitor, link de dados e software adequado. A instalação do Kit de câmera de OCR será por conta da CONTRATADA em veículo (viatura) da CONTRATANTE. Cabe ainda a CONTRATADA treinar a equipe da CONTRATANTE referente a operação do kit.
- 7.20.2. O equipamento deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:
  - 7.20.2.1. Deverá reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;
  - 7.20.2.2. Deverá consultar os diversos meios de pagamento do sistema para verificar se a placa reconhecida tem pagamento ativo;
  - 7.20.2.3. Deverá exibir ao operador do sistema os dados referentes as imagens capturadas, exibindo no mínimo as 10 últimas imagens;
  - 7.20.2.4. Deverá permitir que o operador do veículo selecione qual lado da rua será fiscalizado ou se ambos os lados serão fiscalizados. Caso a via fiscalizada permita estacionamento somente de um lado da via as imagens registradas no lado oposto devem ser registradas no painel de *BackOffice* como "lado inválido" de forma automática sem necessidade de intervenção do operador do sistema;
  - 7.20.2.5. Deverá ser possível através de software de retaguarda determinar os locais em que deverão ser feitas as imagens, e quando o veículo estiver fora deste local, deve realizar o registro de imagens, porém identificando que está fora da área determinada evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo, porém gerando dados para outras fiscalizações. Devendo ser possível informar qual o lado da rua permite estacionamento; lado direito, lado esquerdo ou ambos, deve ser vinculado o setor;
  - 7.20.2.6. Deverá ser possível no software de retaguarda a validação das imagens do veículo registradas pelos agentes responsáveis pela fiscalização, sejam monitores ou agentes de trânsito;
  - 7.20.2.7. Deverá ser possível delimitar no software de retaguarda as áreas com estacionamento proibido, tais como garagens, faixas amarelas, etc;
  - 7.20.2.8. O equipamento deve acompanhar módulo GPS aonde deverá enviar on-line a sua localização utilizando as coordenadas de latitude e longitude;
  - 7.20.2.9. Deve exibir ao operador o setor que está sendo fiscalizado na tela instalada dentro do veículo, a informação deve ser atualizada a cada quadra;
  - 7.20.2.10. Todas as fotos devem ser enviadas em tempo real ao servidor;
  - 7.20.2.11. Deverá ser disponibilizado na tela do software instalado no veículo módulo de mensagens, integrado na aplicação embarcada, para comunicação com o operador, inclusive com a confirmação do recebimento de mensagens, permitindo que seja visualizado no sistema de retaguarda todas as mensagens trocadas;

**7.20.2.12.** O fornecimento destes kits se dará a partir da ordem de início dos serviços da CONTRATANTE, sendo o prazo de operacionalização de acordo com o especificado neste termo de referência;

**7.20.2.13.** O kit deverá contar com no mínimo 4 (quatro) câmeras com leitura automática de placas (OCR) e equipamentos, com as seguintes características mínimas: Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia OCR; Computador de Bordo; Grupos de Sensores (câmeras), cada um composto por no mínimo: Duas câmeras que capturem imagens do lado direito e duas do lado esquerdo, sendo câmera OCR 1024x946 com escaneamento progressivo de 30 *frames* por segundo, monocromático ou câmera colorida 640x480 de 30 *frames* por segundo com 4,2 cm de altura. Um iluminador IR de no mínimo 740nm *LED-on-chip* sincronizado com *shutter*; Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do equipamento e para conexão com o Computador de Bordo; um receptor GPS, integrado ou ligado ao computador do carro através da porta USB; Fonte de alimentação do Sistema; Equipamento de Comunicação *Wireless*; Documentação: Manual de Instalação, Manual do Usuário.

**7.20.3.** Unidade de processamento: Trabalhar com tensão de entrada: 12V DC e operar em temperaturas de 5 °C / 90 °C.;

**7.20.4.** Fonte de alimentação do sistema: Deverá ser fornecida, uma Fonte de Alimentação que permita uma variação de tensão na entrada de 10% para mais ou para menos. Que possua isolamento de entrada/saída mínima 2kV. Potência Máxima Saída de no mínimo 240W. Deverá possuir sistema de ventilação forçada, podendo ser submetida a temperaturas de 0 à 60°C. Deverá possuir também as seguintes proteções: Filtro de Entrada EMI, Proteção Curto Circuito, Proteção Aquecimento, Proteção Sobretensão.

**7.20.5.** Computador de bordo com tela ou *Tablet*: Dispositivo *touch* para visualização de capturas em tempo real, TFT-LCD ou *OLED* ou *AMOLED* com tamanho mínimo de 8" e tamanho máximo de 12", possuir resolução de tela mínima 1280x800 *pixels* e luminosidade mínima de 600 *cd/m2*; processador *quadcore* ou superior, memória interna mínima de 32GB, mínimo 2GB de memória RAM, bateria com no mínimo 5100 mAh.

**7.20.6.** Câmera em preto e branco: Opere em modo progressivo, Sensor de Imagem (1 1/8") CMOS, Resolução de no mínimo 1024X946 *pixels*;

**7.20.7.** Câmera colorida: Opere em modo entrelaçado, Sensor de Imagem (1 1/8") CMOS, Resolução de no mínimo 640X480 *pixels*, possuir iluminador infravermelho: Iluminador pulsante IR 740nm LED-on-Chip sincronizado com *shutter* da câmera;

**7.20.8.** Deverá possuir receptor GNSS Rover Ntrip ou modelo superior, totalmente integrado em uma única peça, chip para desempenho utilizando todos os sistemas GNSS: GPS / GLONASS / GALILEO / BEIDOU / QZSS / SBAS. Deverá permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE, ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização. Deverá apresentar posições com precisão Horizontal inferior a 30 cm no prazo de 30 minutos ou menos após a inicialização. Fator de proteção IP67, totalmente selado, 100% à prova de chuva, umidade, e à prova de quedas em concreto de até 2 metros de altura. Memória interna mínima de 256MB. Autonomia da bateria para até 8 horas. Gps deve possuir conectividade Bluetooth para recebimento alternativo das coordenadas geográficas na unidade de processamento e/ou tela/tablet.

## **7.21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**7.21.1.** No porta-malas do carro, deve ser instalada a unidade de processamento de imagens.

**7.21.2.** No teto do carro devem ser instalados:

**7.21.2.1.** Câmeras do lado esquerdo.

**7.21.2.2.** Câmeras do lado direito.

**7.21.2.3.** Iluminadores IR.

**7.21.2.4.** Todos os cabos e conectores utilizados na interligação dos componentes devem oferecer proteção contra interferências eletromagnéticas que possam prejudicar o funcionamento do equipamento;

## **7.22. DO FUNCIONAMENTO**

**7.22.1.** São condições esperadas de funcionamento do equipamento:

**7.22.1.1.** Identificar placas a um ângulo mínimo de até 45 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;

**7.22.1.2.** Ler placas reflexivas e não reflexivas e realizar sua comparação com a Base de Dados do Departamento de Trânsito;

**7.22.1.3.** Prover a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;

**7.22.1.4.** Identificar e registrar a placa de veículos, estando o veículo equipado com as câmeras trafegando a uma velocidade de até 60 Km/h;

**7.22.1.5.** Identificar as placas nas unidades de processamento do próprio equipamento, enquanto a comparação com as listas de veículos cadastrados pode ocorrer no computador de bordo.

**7.22.1.6.** Fornecer e manter um chip de dados para cada Kit instalado. O chip deverá utilizar rede de dados 4G e deverá ainda possuir franquia de dados mínima de 8 GB (gigabyte), ou quantidade superior de acordo com a tecnologia ofertada e otimização dos dados. Este valor é citado como mera referência, sendo que o pacote de dados deverá suportar o tráfego de informações e imagens durante todo o ciclo mensal de faturamento, sem necessidade de contratação adicional;

**7.22.1.7.** Criptografar todos os dados relacionados a lista de placas, para prevenir acesso indevido;

**7.22.1.8.** Ler continuamente o emplacamento de veículos que estejam dentro de sua área de atuação, por meio das câmeras dispostas no veículo;

**7.22.1.9.** Armazenar todas as placas identificadas durante as operações, contendo os seguintes dados: localização; imagem colorida ou em preto e branco; letras e números da placa do veículo em campo textual; data e hora da identificação das imagens; identificador da câmera que capturou as imagens;

**7.22.1.10.** Armazenar todos os alarmes gerados durante o patrulhamento, contendo os seguintes dados: localização; imagem colorida ou em preto e branco; letras e números da placa do veículo em campo textual; data e hora da identificação das imagens; identificador da câmera que capturou as imagens; tipo de Alarme; exportar para Drive USB os registros de alarme em formato de tabelas HTML e/ou texto puro das operações realizadas;

**7.22.1.11.** Emitir a qualquer momento, por meio do computador de bordo conectado ao equipamento, relatórios e estatísticas sobre os alarmes registrados;

**7.22.1.12.** Possibilitar aos usuários: inicializar / desligar o sistema; logon / logoff da aplicação; gerenciar alarmes; gerenciar a base de dados; importar a base de dados; gerenciar o GPS.

**7.22.1.13.** Possibilitar aos administradores: realizar todas as operações permitidas para os usuários; criar novas contas de usuário; atualizar o software de OCR; gerenciar as classes de alarmes; diagnosticar o status atual de todos os seus componentes.

**7.22.1.14.** Apresentar um alarme sonoro e exibir para o usuário, na tela instalada dentro do veículo;

**7.22.1.15.** O sistema deverá contar ainda com as seguintes especificações:

**7.22.1.15.1.** Percentual mínimo de acerto de 80% das placas lidas;

**7.22.1.15.2.** Imagem colorida;

**7.22.1.15.3.** Imagem da placa do veículo;

**7.22.1.15.4.** Letras e números da placa do veículo em campo textual;

**7.22.1.15.5.** Data e hora da identificação das imagens;

**7.22.1.15.6.** Texto descrevendo o motivo pelo qual a placa está base dados;

**7.22.1.15.7.** Identificador da câmera que capturou as imagens;

**7.22.1.15.8.** Possibilitar que os dados registrados fiquem armazenados, na base de dados do computador portátil, por um período configurável de dias;

**7.22.1.15.9.** Possibilitar a configuração de pelo menos 10 tipos de alarmes. Cada alarme deve ser associado a um som diferente;

## **7.23. DA GEORREFERENCIAMENTO DAS VAGAS, LEVANTAMENTOS, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO**

**7.23.1.** A empresa contratada deverá executar o georreferenciamento das vagas disponíveis assim com efetuar o cadastro no seu sistema informatizado, com objetivo de ofertar uma solução completa de gestão.

## **8. DAS TARIFAS**

**8.1.** As tarifas serão aquelas fixadas pela legislação municipal em vigor, devendo a CONTRATADA configurar os preços de acordo sempre que houver alterações.

## **9. DOS HORÁRIOS**

**9.1.** Atualmente o estacionamento rotativo pago da cidade de Novo Hamburgo funciona de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 09:00h às 13:00h.

**9.2.** O sistema deverá permitir a alteração destes horários, a critério da COMUR.

## **10. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE**

**10.1.** Caberá à CONTRATANTE exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a sempre oferecer a maior oferta de vagas.

**10.2.** A CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e dos serviços objeto deste termo de referência.

## **11. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO**

**11.1.** Caberá à CONTRATANTE, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência ou procura por estacionamento quando houver necessidade, além dos horários de operação do sistema, poderá solicitar mais kits ou equipamentos em separado, até o limite descrito nos quantitativos, em caso de aumento de monitores da COMUR, PDV's e demais componentes descritos, ou em forma de aditivo contratual, se atendo ao máximo permitido por lei.

## **12. DA AUDITORIA E GERENCIAMENTO**

**12.1.** A qualquer tempo, a CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros, devendo a CONTRATADA possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes de arrecadação ocorrida, logs e demais informações necessárias.

## **13. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**13.1.** Cabe a CONTRATANTE manter local específico para atendimento ao público, para dirimir dúvidas e solucionar problemas. Cabe a CONTRATADA prestar o devido treinamento das equipes designadas a atender as demandas do público, quanto ao que se refere os itens do objeto deste edital, fornecendo no sistema ferramentas de registro de ocorrências, devendo possuir sistema de cadastro de chamados, que poderão ser recebidos pelo WhatsApp, ligação telefônica, pelo app do usuário em campo próprio e ainda por e-mail. Todo chamado deverá seguir o fluxo para efetiva conclusão da demanda inserida.

## **14. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS À CONTRATANTE**

**14.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a base de dados, fornecer relatórios gerenciais de fluxo de caixa, operacionais, administrativos e dados estatísticos, de acordo com as solicitações formais da CONTRATANTE.

## **15. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO, PRAZOS, TREINAMENTOS E DEMAIS CUSTOS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização dos softwares, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos softwares entre outros:

**15.1.1.** Efetuar levantamento da situação de cada departamento que será atendido pelos sistemas;

**15.1.2.** Definir logística de implantação;

**15.1.3.** Reunir-se com o gestor do projeto para definição de prioridades;

**15.1.4.** Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;

**15.1.5.** Treinar e capacitar equipe fiscalizadora e equipe dos PDV's;

**15.1.6.** Manter obrigatoriamente profissional técnico capacitado, com telefone fixo/móvel e e-mail, para atendimento das demandas que surgirem, para atendimento presencial das demandas em no máximo 60 (sessenta) minutos quando for convocado pela COMUR.

**15.2.** Todos os custos inerentes a tal prestação de serviço, tais como, passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da CONTRATADA;

**15.3.** Material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela CONTRATADA (apostilas, manuais, e demais materiais didático-pedagógicos necessários);

**15.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

**15.5.** A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens não identificados e não descritos neste Termo/ Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais, desde que tal modificação seja decorrência lógica e necessária ao funcionamento do estacionamento rotativo na forma prevista neste Termo de Referência.

**15.6.** A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação de até 90 dias corridos.

**15.7.** E para tanto, é recomendável que as empresas interessadas realizem visita técnica a COMUR, para conhecimento do modelo atual utilizado pelo município e condições técnicas. A mesma poderá ser programada na forma e prazos previstos no edital. Caso a empresa licitante opte por não executar a visita técnica, a mesma deve declarar em sua proposta que aceita e que está de acordo com todas as características técnicas e operacionais exigidas.

## **16. DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão liberados ao funcionamento somente após Vistoria Técnica a ser realizada pela CONTRATANTE com a realização completa de todos os serviços inerentes ao funcionamento do sistema, ou seja, quando estiverem finalizadas as seguintes etapas:

**16.1.1.** Treinamento de equipes e disponibilização de manuais;

**16.1.2.** Definidos e identificados os Pontos de Venda (PDV);

**16.1.3.** Realização dos testes de todas as funcionalidades do Sistema;

**16.1.4.** Treinamento dos monitores da COMUR;

**16.1.5.** Disponibilizados os equipamentos para fiscalização, ativação e configuração;

**16.2.** As atividades da CONTRATADA somente terão início quando atendida todas as etapas necessárias à implantação completa do sistema.

## **17. DOS EQUIPAMENTOS - GARANTIA E RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, com reparo ou substituição de equipamento pelo período de vigência. A garantia não cobre eventuais defeitos causados por má operação, manutenção efetuada por agentes não autorizados e vandalismo.

**17.2.** Em caso de mau uso dos equipamentos ou vandalismo, será aberto um processo administrativo e a CONTRATADA será indenizada pelo equipamento com base nos valores de mercado pela CONTRATANTE.

**17.3.** A CONTRATADA deve manter equipamentos sobressalentes (backup) para rápida substituição dos equipamentos que venham apresentar falhas ou defeitos.

**17.4.** A CONTRATADA deverá realizar backup diário completo do sistema em seus servidores e a cada 1 (um) ano de operação realizar cópia dos dados do ano anterior em mídia com tamanho compatível dos arquivos e entregar na COMUR.

## **18. DA DEFINIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

### **18.1. Nível Crítico:**

**18.1.1.** Este nível de suporte compreende toda falha ocorrida no sistema em tempo de operação da mesma, como exemplo:

**18.1.1.1.** Quedas de conexão do servidor;

**18.1.1.2.** Falhas de banco de dados;

**18.1.1.3.** Site e/ou aplicativo fora do ar;

**18.1.1.4.** Tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas;

**18.1.1.5.** Tipo de Contato: Telefônico e/ou presencial.

### **18.2. Nível Normal:**

**18.2.1.** Este nível de suporte compreende falhas nos equipamentos individuais, sendo que o problema detectado não é generalizado, como exemplo:

**18.2.1.1.** Falha de conexão do equipamento;

**18.2.1.2.** Dificuldade de conexão dos equipamentos;

**18.2.1.3.** Tempo de resposta máximo de 2 (dois) dias úteis;

**18.2.1.4.** Tipo de Contato: Telefônico ou presencial.

### **18.3. Nível Excepcional:**

**18.3.1.** Este nível de suporte compreende substituição dos equipamentos e/ou dispositivos, considerando vandalismo, mau uso ou danos permanentes.

**18.3.1.1.** Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.3.1.2.** Tipo de Contato: Telefônico ou presencial.

## **19. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a cessão do contrato. Em caso de terceirização de serviços acessórios previstos neste Termo de Referência através de subcontratação, a mesma deverá ser procedida na forma da legislação em vigor (Lei Federal nº 6.019/74 e posteriores alterações), sendo que a responsabilidade contratual correrá sempre às expensas da CONTRATADA, não sendo admitida a recusa de cumprimento de obrigações com base em eventual terceirização.

**19.2.** A CONTRATADA deverá ter a posse dos direitos de propriedade intelectual do software e seu respectivo código-fonte, a fim de possibilitar a realização da parametrização solicitada neste Termo de Referência, bem como manter o pleno funcionamento do sistema, seja para suporte, manutenção e/ou atualização do software.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO**

**20.1.** A fiscalização do contrato será executada pela COMUR, através de funcionário indicado e identificado através de nome completo, telefone e e-mail, o qual ficará responsável pelo trânsito de informações entre as partes contratantes.

**20.2.** Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

**20.3.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a COMUR tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

**20.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**20.5.** A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, entregando e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

**20.6.** Cabe à fiscalização, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

**20.7.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

**20.8.** Ao fiscal do contrato caberá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida a ampla defesa à CONTRATADA.

**20.9.** A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará declaração apresentando preposto indicado para acompanhamento dos serviços objetos do contrato, constando número de telefone (fixo e celular), e-mail e horário de atendimento, que em nenhuma hipótese, poderá ser inferior àquele previsto para o funcionamento do estacionamento rotativo.

## **21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, desde que haja interesse da COMUR, com a apresentação das devidas justificativas.

**21.2.** No interesse da CONTRATANTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

## **22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**22.2.** Interromper a prestação de serviços nos itens que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**22.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**22.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**22.5.** Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei Federal nº 13.303/16 e alterações respectivas.

**22.6.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

**22.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**22.8.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato a ser firmado.

**22.9.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

## **23. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.

**23.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**23.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à execução dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras do edital.

**23.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**23.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.6.** Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto à legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1.** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



**24.2.** Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.

**24.3.** Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD).

**24.4.** O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

**24.4.1.** Confirmação da existência de tratamento;

**24.4.2.** Acesso aos dados mantidos pelo controlador;

**24.4.3.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

**24.4.4.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

**24.4.5.** Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

**24.4.6.** Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;

**24.4.7.** Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;

**24.4.8.** Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

**24.4.9.** Revogação do consentimento.

**24.5.** O fornecimento das tecnologias e sistemas para o estacionamento rotativo digital nos logradouros públicos do Município, pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigida da futura CONTRATADA o atendimento e aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

**24.6.** A Contratada deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica, a fim de comprovar que possui aderência a LGPD (Lei geral de proteção de dados) de forma direta ou de forma indiretamente por meio de contratação específica de terceiro / fornecedor.

**24.7.** A licitante deverá demonstrar na realização da Prova de Conceito, as determinadas atividades que possam comprovar a sua aderência a LGPD (Lei geral de proteção de dados), são elas:

**24.7.1.** Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas.

**24.7.2.** Definição de um relatório de impacto de proteção e dados pessoais (RIPD).

**24.7.3.** Definição de rotinas que permitam identificar se empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular.

**24.7.4.** Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais.

**24.7.5.** Utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD.

**24.7.6.** A adoção de um sistema de governança de proteção de dados pessoais deve ser compatível ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

## **25. DA APRESENTAÇÃO E TESTE EM ESCALA REAL**

**25.1.** Deve a empresa vencedora do processo licitatório, como etapa de homologação antes da assinatura do contrato, apresentar em escala real todos os itens exigidos neste termo. Deve ser apresentado pelo menos 1(um) unidade de cada item exigido neste termo, para uso da base de dados, central e demais softwares podem ser apresentado por computadores ou laptops.

**25.2.** O prazo máximo para início da apresentação será de 5 (cinco) dias úteis, após convocação formal pela CONTRATANTE. E será executado em no máximo 2 (dois) dias úteis.

**25.3.** Caso a empresa vencedora não atenda o descritivo técnico será convocada a segunda colocada, assim por diante, de acordo com os prazos legais e etapas de recurso.

## **26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**26.1.** Serão exigidos, no mínimo, dois atestados ou declarações de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica) que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta municipal **serviço semelhante ao objeto do presente termo de referência.**

**26.2.** Os atestados e/ou certidões previstos no item anterior devem, obrigatoriamente, corresponder à prestação de serviços relativa a, no mínimo, 900 (novecentas) vagas de estacionamento.

**26.3.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, com data e assinatura.

## **27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**27.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

**27.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública. Caso apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**27.1.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

**27.1.2.1.** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço alternativamente, em: Diário Oficial, jornal de grande circulação da sede do Licitante, ou junto ao SPED, considerando a disposição legal que a Sociedade deve obediência.

**27.1.2.2.** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

**27.1.2.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

**27.1.2.4.** Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um vírgula zero ( = ou > 1,0) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que um vírgula cinco ( = ou > 1,0), apurados através das seguintes fórmulas:

**27.1.2.4.1.**  $LC = AC/PC$  igual ou superior a 1,0

**27.1.2.4.2.**  $LG = (AC+RPL)/PC+ELP$  igual ou superior a 1,0

**27.1.2.4.3.**  $SG = A REAL/ PC+ELP$  igual ou superior a 1,0

**27.1.2.4.4.** Legenda:

a) AC = Ativo Circulante

b) PC = Passivo Circulante

c) RLP = Realizável a Longo Prazo

d) ELP = Exigível a Longo Prazo

e) A REAL= Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido)

**27.1.3.** Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos acima; as demais serão inabilitadas.

## **28. DAS GARANTIAS**

**28.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

**28.1.1.** Pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;

**28.1.2.** Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

**28.1.3.** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

**28.1.4.** Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do objeto, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

**28.1.5.** Por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**28.1.6.** Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR.

**28.1.7.** Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

**28.2.** Garantia de Execução Contratual: Por ocasião da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 90 (noventa) dias. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **29. DA ADJUDICAÇÃO**

**29.1.** Menor Valor Global.

## **30. DOS PRAZOS**

**30.1.** O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses.

**30.2.** Em relação à locação de equipamentos, fica reservado à COMUR o direito de, a cada 12 (doze) meses, rescindir o contrato, dadas as peculiaridades dos equipamentos e evoluções tecnológicas do mercado.

---

Responsável técnico

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**  
EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que se obriga, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)**  
EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**  
EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato Administrativo.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**  
**EDITAL Nº 002/2022 - LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA**

**Contrato Administrativo**  
**Nº XXXX/2022**

Contrato de Prestação de Serviços para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo entre **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

**I – CONTRATADA:** **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX**, Nº **XXXX**, CEP **XXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, Cidade **xxx/xxx**, representada neste ato pelo seu sócio administrador **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominada abreviadamente como **CONTRATADA**.

**II – CONTRATANTE:** **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas, com base na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e na Licitação 13.303/2016 Eletrônica - Edital nº 002/2022, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, no município de Novo Hamburgo, em conformidade com as especificações e documentos constantes da licitação acima identificada e seus anexos.

**1.2.** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes, tais como:

**1.2.1.** Instalação, implantação, configuração, customização;

**1.2.2.** Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da **CONTRATADA**, em datacenter, conforme termo de referência;

**1.2.3.** Alterações legais, corretivas e evolutivas.

**1.2.4.** Treinamento de equipe da **CONTRATANTE** e manutenção de atualizações;

**1.2.5.** A disponibilidade, em tempo real, de todas as informações do sistema;

**1.2.6.** Fornecimento através de locação de equipamentos e sistemas.

#### **2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Edital n.º 002/2022 – Licitação 13.303/2016 - Eletrônica, com todos os seus Anexos;

**2.1.2.** Proposta da **CONTRATADA**.

**2.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**3.2.** Em relação à locação de equipamentos, fica reservado à COMUR o direito de, a cada 12 (doze) meses, rescindir o contrato, dadas as peculiaridades dos equipamentos e evoluções tecnológicas do mercado.

**3.3.** O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer momento conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato;

**4.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital n.º 002/2022 – Licitação 13.303/2016 - Eletrônica e todos os seus anexos, os quais são considerados parte integrante do presente contrato para todos os fins.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a realizar as adequações necessárias no sistema, sempre que a Legislação regulamentadora do Estacionamento Rotativo Digital da cidade de Novo Hamburgo, Lei Municipal 3.352/2021 e Decreto Municipal nº 10.188/2022, sofrer alterações de preço e perímetros de abrangência.

## 6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O valor global da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXX reais)**, sendo dividida em implantação (item 1) e locação (itens 2 a 9), conforme planilha abaixo:

**6.1.1.** Planilha estimativa preços:

ITEM	SERVIÇO / LOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL CONTRATO (60 meses)
1	Implantação da solução tecnológica para informatização do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo configuração, customização; Treinamento de equipe (aproximadamente 20 monitores, 3 caixas, 5 auxiliares administrativos) da CONTRATANTE	1		PARCELA ÚNICA PAGA CONFORME CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
2	Kit PDV (Ponto de Venda)	50	R\$	R\$	R\$
3	Kit Monitor (Monitor da COMUR)	30	R\$	R\$	R\$
4	Kit Câmera OCR	1	R\$	R\$	R\$
5	Licença de Módulo para Usuários (Android, IOS)	1	R\$	R\$	R\$
6	Licença do Módulo Portal de Internet – WEB - Responsivo	1	R\$	R\$	R\$
7	Licença de Módulo de BackOffice-Retaguarda (gestão e controle do sistema)	1	R\$	R\$	R\$
8	Hospedagem de Banco de Dados, Link e Servidor na Contratada	1	R\$	R\$	R\$
9	Georreferenciamento, cadastro e serviços e Central de atendimento	1	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$

**6.2.** O pagamento se divide em implantação definida no item 1 da planilha acima, e a locação/prestação de serviço resumida nos itens 2 a 9 da planilha, durante os 60 meses.

**6.2.1** A implantação delineada no item 1, contempla das 5 (cinco) etapas mencionadas no cronograma abaixo, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago conforme o percentual de conclusão das etapas:

Etapas	Descrição de Atividades	Prazo a partir da assinatura do contrato	Indicador de comprovação	Percentual de pagamento
1	Entrega dos equipamentos	15 dias	Atestado de entrega emitido pela Contratante	Considerando que na implantação são remunerados os serviços, sendo os bens remunerados na locação mensal, essa fase não gera remuneração.
2	Customização e	30 dias	Atestado de entrega	30%

	parametrização da solução tecnológica		emitido pela Contratante	
3	Treinamento dos funcionários da Contratante (aproximadamente 20 monitores, 3 caixas, 5 auxiliares administrativos)	40 dias	Atestado de entrega emitido pela Contratante	15%
4	Instalação do Kit Câmera OCR no veículo da Contratante	50 dias	Atestado de entrega emitido pela Contratante	15%
5	Implantação definitiva da solução tecnológica, entendida como plenamente apta ao funcionamento do ROTATIVO DIGITAL	60 dias	ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO EMITIDO PELA COMUR	40%

**6.2.2** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, que se refere à licença de uso e locação, itens 2 a 9 da tabela da cláusula 6.1.

**6.2.3.** Findo os prazos, a COMUR terá o prazo de 5 dias úteis para atestar o recebimento dos equipamentos e serviços. A partir de então fará o pagamento do percentual correspondente à fase de implantação, no prazo de 30 dias

**6.3.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**6.3.1.** Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

**6.3.2.** Na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

**6.3.3.** Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

**6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

**6.4.** A não observância do exposto anteriormente, reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA;

**6.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**6.6.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**6.7.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados;

**6.8.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo;

**6.9.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, há eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento;

**6.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**6.11.** Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente;

**6.12.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

## 7 – DAS GARANTIAS

**7.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como da solução tecnológica fornecida, dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

**7.1.1.** Pela segurança, qualidade e especificações do software, dos materiais e peças utilizados;

**7.1.2.** Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;

**7.1.3.** Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;

**7.1.4.** Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do objeto, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

**7.1.5.** Por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**7.1.6.** Pela imediata reparação/substituição dos serviços, software, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR.



**7.1.7.** Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus servidores e a terceiros em geral.

## **7.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.2.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades (a) caução em dinheiro, (b) seguro-garantia, ou (c) fiança bancária, hipóteses elencadas no § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

**7.2.2.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato.

**7.2.3.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 90 (noventa) dias.

**7.2.4.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

**7.2.5.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **8 – DO REAJUSTE**

**8.1.** A cada 12 (doze) meses de contratação, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **9 – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**9.1.1.** Por ato unilateral da CONTRATANTE nos termos e condições previstas no art. 82, da Lei Federal nº 13303/16;

**9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e nos casos previstos no art. 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

**9.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, conforme Lei Federal nº 13.303/2016:

**10.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**10.1.2.** Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

**10.1.2.1.** De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

**10.1.2.2.** De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

**10.1.3.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual;

**10.1.4.** Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE por até 2(dois) anos;

**10.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no que tange as previsões do art. 82, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16 e dos arts. 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

## **12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da COMUR, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

**d)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

**e)** os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**e.1)** no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

**e.1.1)** a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

**e.1.2)** os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

**e.1.3)** o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

**e.1.4)** sempre que necessário, orientará a COMUR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

**e.1.5)** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

**e.1.6)** as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

**e.1.7)** zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

**e.1.8)** tratará os dados pessoais apenas em nome da COMUR e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a COMUR, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

**e.1.9)** a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da COMUR e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

**e.1.10)** notificará imediatamente a COMUR sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

**e.1.11)** responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da COMUR, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

**e.1.12)** a pedido da COMUR, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

**e.1.13)** em caso de subcontratação, informará previamente a COMUR que poderá anuir por escrito;

**e.1.14)** os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

**e.1.15)** enviará imediatamente a COMUR uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

**12.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**12.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final. **12.4.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**12.5.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.6.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da COMUR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**12.7.** A critério do Encarregado de Dados da COMUR, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.8.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela COMUR, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, os orçamentos e propostas comerciais apresentados, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento;

**13.3.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**14- DO FORO**

**14.1.** Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo,                    de                    de 2022.

**Maurício Alcides Saul**  
Diretor-Geral

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS 105.160

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA - EDITAL n° 002/2022**

Atesto, nos termos do disposto no item 11, subitem 11.3 do Edital pertinente ao Edital n.º 002/2022 – Licitação 13.303/2016 - Eletrônica, que a Empresa xxxxxxxx, com inscrição no CNPJ n° xxxxxx, sediada na xxxxxx, n° xxx Bairro xxxx, CEP xxxx, Cidade de xxxx, neste ato representada por xxxxxxxx CPF n° xxxx, compareceu à sede desta empresa na data de xxxxxx e teve acesso aos dados, com a finalidade de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**

**Protocolo:**

Data:

Recebido Por:

CPF n°:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO  
LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA - EDITAL nº 002/2022**

Razão Social
CNPJ
Horário comercial
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail
Contato

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
Nome completo
Cargo ou função
Identidade
CPF
Endereço completo
Telefone
Fax
E-mail

Data

Assinatura

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR

**LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA - EDITAL nº 002/2022 – Contrato Administrativo**

Razão Social:		
CNPJ/MF:	Endereço	
Inscr. Estadual:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
E-mail / Site		
Banco:	Agência nº:	Conta Corrente nº:
Responsável pela Assinatura do Contrato		
RG:	CPF/MF do Responsável	

Em atenção à LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA - EDITAL nº 002/2022, apresentamos nossa proposta relativa à contratação de empresa para locação de solução tecnológica para a informatização no perímetro do Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago, conforme Termo de Referência do edital citado, no município de Novo Hamburgo, da licitação em epígrafe:

**1.DO VALOR:**

O valor global da nossa proposta é de \_\_\_\_\_, conforme planilha detalhada de preços a seguir:

**1.1 PLANILHA:**

ITEM	SERVIÇO / LOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ CONTRATO (60 meses)
1	Implantação da solução tecnológica para informatização do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo configuração, customização; treinamento de equipe (aproximadamente 20 monitores, 3 caixas, 5 auxiliares administrativos) da CONTRATANTE	1		PARCELA ÚNICA PAGA CONFORME CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
2	Kit PDV (Ponto de Venda)	50	R\$	R\$	R\$
3	Kit Monitor (Monitor da COMUR)	30	R\$	R\$	R\$
4	Kit Câmera OCR	1	R\$	R\$	R\$
5	Licença de Módulo para Usuários (Android, IOS)	1	R\$	R\$	R\$
6	Licença do Módulo Portal de Internet – WEB - Responsivo	1	R\$	R\$	R\$
7	Licença de Módulo de BackOffice- Retaguarda (gestão e controle do sistema)	1	R\$	R\$	R\$
8	Hospedagem de Banco de Dados, Link e Servidor na Contratada	1	R\$	R\$	R\$

9	Georreferenciamento, cadastro e serviços e Central de atendimento	1	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$

## 2. DECLARAÇÕES

- 2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação delineada no termo de referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;
- 2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

## 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O valor da garantia contratual será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto;
- 3.2 A garantia de execução contratual será prestada na modalidade \_\_\_\_\_, conforme prevista em Lei.

*LOCAL / DATA*

*ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE*

*CARGO / CNPJ*

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR  
LICITAÇÃO 13.303/16 ELETRÔNICA - EDITAL nº 002/2022

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA				
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO		
BALANÇO PERÍODO	DATA ENCERRAMENTO	Nº DO LIVRO	Nº Reg. Junta Comercial	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>				
NOME		Nº DO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO DO CONTADOR				
<b>C IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME			Nº DO CRC	
<b>D BALANÇO PATRIMONIAL</b>		<b>E CAPACIDADE FINANCEIRA</b>		
CONTAS	R\$	DESCRIÇÃO DO ÍNDICE	ÍNDICE	
I – ATIVO CIRCULANTE (AC)		LIQUIDEZ GERAL	III /	
II – PASSIVO CIRCULANTE (PC)		<b>LG</b>	IV	
III – AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		SOLVÊNCIA GERAL	V / IV	
IV – PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		<b>SG</b>		
V – ATIVO TOTAL		LIQUIDEZ CORRENTE	I / II	
VI – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>LC</b>		
VII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
<b>F DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES</b>				
O responsável legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
ASSINATURA DO LICITANTE / CPF		ASSINATURA DO CONTADOR / CPF		
DATA		DATA		



**ANEXO X - LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2021**

Acesso em < <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/lei-ordinaria/2021/335/3352/lei-ordinaria-n-3352-2021-institui-o-sistema-de-estacionamento-rotativo-regulamentado-denominado-rotativo-digital-nas-vias-e-logradouros-publicos-predeterminados-preve-a-possibilidade-da-adocao-de-sistema-informatizado-para-aquisicao-de-creditos-de-estacionamento-e-gerenciamento-da-operacao-e-da-outras-providencias>>

**ANEXO XI - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.188/2022**

Acesso em < <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/novo-hamburgo/decreto/2022/1019/10188/decreto-n-10188-2022-regulamenta-a-lei-municipal-n-3352-de-17-de-dezembro-de-2021-que-institui-o-sistema-de-estacionamento-rotativo-regulamentado-denominado-rotativo-digital-e-da-outras-providencias?q=rotativo%20digital>>